



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI N.º 299/2014

Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual aos agentes políticos da Câmara Municipal de Sabáudia, para fins de recomposição da perda do seu poder aquisitivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Para fins de recompor a perda do poder aquisitivo dos subsídios dos agentes políticos da Câmara de Vereadores de Sabáudia, ficam estas revistas em um percentual de **5,61% (cinco, sessenta e um por cento)**, conforme índice da inflação do INPC/IBGE de Março/2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 23 DE
ABRIL DE 2014.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-